



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial, de 01 (uma) função emergencial de Médico Veterinário.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, e em caráter emergencial de 01 (uma) função emergencial de Médico Veterinário.

Art. 2.º As atribuições legais da função emergencial, as condições de trabalho e os requisitos gerais e específicos de admissão serão os estabelecidos no Anexo I, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3.º A contratação terá natureza administrativa, nos termos do artigo 235 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, e artigo 41, da Lei Municipal nº 3.839, de 10 de maio de 2006.

Art. 4.º O profissional contratado pela presente lei não fará jus ao vale-transporte, auxílio-alimentação e difícil provimento previsto aos servidores públicos do quadro geral.

Art.5.º Será imprescindível, para eventual concessão de vantagens previstas em lei, o protocolo de requerimento pelo servidor contratado, nos termos da legislação específica.

Art. 6.º O profissional contratado pela presente Lei estará sujeito ao regime disciplinar previsto na Lei Municipal 2.351/91.

Art. 7.º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com recursos próprios.

Art. 8.º A vigência desta Lei será por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, limitando esta contratação por até 60 meses vinculados à vigência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

do Termo de Cooperação nº 026/2018 – FPE nº 2147/2018 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Osório, anexo à presente Lei.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ____ de _____ de 2018.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

ANEXO I

MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Proceder a Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal, com a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, limitan-se à circunscrição territorial do Município de Osório, e incluindo o atendimento à Inspetoria de Defesa Agropecuária; a emissão de Guias de Trânsito Animal – GTAS, e demais documentos oficiais para os quais se exija tal habilitação profissional; a orientação e o desenvolvimento de práticas concernentes à fiscalização e defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças dos animais transmissíveis ao homem; a inspeção e fiscalização sanitária e industrial dos produtos de origem animal; a orientação, coordenação e supervisão dos trabalhos executados por equipes auxiliares, e a execução de outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de Trabalho: Carga horária semanal 40 horas;
- b) Remuneração mensal: Vencimento correspondente ao padrão 08, no valor de R\$ 7.876,52 (sete mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);
- c) Condições especiais: O horário de trabalho do profissional será determinado pelo seu superior hierárquico, tendo em vista a natureza das atividades desempenhadas, bem como estará sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais assim como atividades itinerantes no perímetro do Município.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução: Ensino Superior completo.
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário. (Redação dada pela Lei nº 6083/2018)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa à autorização na contratação de 01 (uma) função emergencial de Médico Veterinário.

Justificamos esse projeto, tendo em vista a celebração do Termo de Cooperação nº 026/2018 – FPE nº 2147/2018 entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Osório, o qual tem como objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspeção de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de outubro de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal